

## REGULAMENTO NÚCLEO DE PESQUISA (NPQ FACESF)

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1 • Este Regulamento rege as atividades do Núcleo de Pesquisas, denominado como NPQ, responsável pelas atividades de Iniciação Científica, Grupos de Estudos e Pesquisas, Eventos Acadêmicos e manutenção dos Periódicos Institucionais.

§ 1º O presente regulamento considera como fundamento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional trata, em seu art. 43, que preceitua os ditames da educação superior, dos quais se depreende que esse nível educacional deve ser pautado nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º O presente regulamento considera como fundamento as diretrizes do Plano de desenvolvimento Institucional SAIJ/FACESF pertinentes as atividades de pesquisa, fixados no item 2.4.2.

### CAPÍTULO II

#### DA PESQUISA

A pesquisa é concebida, institucionalmente, como o instrumento capaz de provocar no aluno uma postura reflexiva e crítica, tornando-o apto à aprendizagem autônoma e à permanente atualização, sendo, portanto, grande contribuição para a melhora da qualidade do ensino e da aprendizagem na IES.

### CAPÍTULO III

#### DO OBJETIVO GERAL

Art. 3º objetivo geral do desenvolvimento das atividades de pesquisa é, pois, na FACESE incentivar professores e alunos a adotarem uma postura ativa na produção do conhecimento científico, relacionando pesquisa, extensão e ensino.

#### DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art.4º O incremento das atividades de iniciação científica tem como objetivos específicos:

I- Instituir Grupos de Estudos e Pesquisa no âmbito dos cursos e interdisciplinarmente por meio de atividades que considerem as linhas de pesquisa delimitadas nos PPC's e alinhadas ao perfil do egresso de modo a contribuir com a construção de uma cultura contextualizada regionalmente,

II - Formar profissionais aptos a ingressar na carreira acadêmica;

III - Promover uma produção e comunicação científica na instituição para publicação em periódicos devidamente credenciados;

IV - Promover uma produção e comunicação científica na instituição em eventos acadêmicos institucionais;

V- Oferecer cursos de especialização.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA**

Art. 5º As atividades de pesquisa são dirigidas pela coordenação do Núcleo de Pesquisa (NPQ FACESF) e são realizadas das seguintes formas:

I- Iniciação Científica - Caracterizada pela inserção de discentes no meio acadêmico a partir de programas de pesquisa. A iniciação científica pode ser incentivada na FACESE através da concessão de bolsas de apoio financeiro patrocinadas pela própria IES.

II- Grupos de Estudos e Pesquisas - Caracterizados pela realização conjunta entre docentes e discentes de atividades de estudos e pesquisas, pautados pelo aprofundamento teórico e prático sobre assuntos específicos de interesse de cada grupo. Participam dos grupos de estudo professores com vínculo institucional, alunos regularmente matriculados e pessoas convidadas que possuam conhecimento notório acerca da matéria em estudo.

III - Trabalho de Conclusão de Curso - apesar de não ser regulamentado pelo NPQ, mas pelo Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso (NTCC), a produção de monografias constitui-se essencialmente numa prática de investigação científica, e nessa condição, integra também as atividades de pesquisa da IES.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS COMUNICAÇÕES**

Art. 6ª Visando a socialização dos conhecimentos produzidos por docentes e discentes da IES a FACESF estimula a produção e comunicação científica discente e docente, nos seguintes termos:

### **Da publicação em eventos acadêmicos**

Art 7ª A IES realiza periodicamente eventos acadêmicos de caráter técnico-científicos voltados à promoção científica, a partir dos quais docentes e discentes, internos e externos à instituição podem aprofundar as dinâmicas de produção e publicização do conhecimento.

### **Da publicação em revistas científicas**

Art. 8º A FACESF, através do NPQ, realiza a manutenção de revistas científicas específicas para cada curso e multidisciplinares orientadas para publicização dos saberes produzidos no âmbito da pesquisa institucional, voltadas à atender não apenas a demanda interna de submissão como também as submissões realizadas por pesquisadores externos à IES.

Art. 10º Tanto as Revistas quanto os eventos técnicos- científicos serão dotados de código ISSN, obtidos junto ao Centro Brasileiro do ISSN (CBISSN), atendendo os requisitos internacionais de qualidade exigidos pelo aludido órgão.

Belém de São Francisco, 12 de setembro de 2013.